



LEI MUNICIPAL 701/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165. § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITO.**

Seção I *Das Disposições Preliminares*

Art. 1. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2024, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Prioridades e indicadores por programas;
- II - Programas, Metas e Ações;
- III - Metas Anuais;
- IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- V - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- IX – Projeção Atuarial do RPPS;
- X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- XI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XIII – Proposta de Metas e Prioridades;

Seção II **Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2. Para os efeitos deste Projeto de Lei entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

- a) **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional;
- b) **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- c) **Ações:** são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- d) **Projeto:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- e) **Atividade:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- f) limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.
- g) **Operação Especial**: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- h) **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- i) **Subfunção**: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- j) **Ação orçamentária**: entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função.
- k) **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- l) **Unidade de medida**: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- m) **Meta física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
- n) **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- o) **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- p) **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;



Execução orçamentaria: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

- q) **Execução Financeira:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- r) **Riscos Fiscais:** são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- s) **Passivos Contingentes:** decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- t) **Contingência Passiva** é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 3. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I - Responsabilidade na gestão fiscal;
- II - Desenvolvimento econômico e social visando à redução das desigualdades;
- III - Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



IV - Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V - Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VI - Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII - Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 4. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2024, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2024/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do §1 do art.124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a



receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § I do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo: Metas Anuais;
- II – Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do exercício anterior;
- III – Demonstrativo: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Demonstrativo: Evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VIII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX – Demonstrativo: Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório continuado;
- X – Demonstrativo: Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV **Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V **Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, em conformidade com MCASP e com a portaria STN n. 274 de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III **ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

Seção I **Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei;
- III - Anexos.

§ 1º. O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita,
- II – Demonstrativos do efeito sobre receita e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a estimativa para 2024;
- IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2024;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
- XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XVI - Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º. A mensagem de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.



§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na sua própria Lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total do orçamento.

Parágrafo Único. O limite estabelecido no caput não onera os limites previstos para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contra partida;

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II **Da organização dos Orçamentos**

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, e fundos discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- I - Programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de



aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "c" do inciso I do ano 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III **Das alterações e do Processamento**

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto as emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerão a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2024 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO IV **DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Seção Única **Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

DANILSON CÂNDIDO
GONZAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I- efeitos decorrentes de alterações na Legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III- crescimento econômico;
- IV- evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetos do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão subsídio, crédito presumido concessão de isenção em caráter não geral alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2024, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
- VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais ele

DANILSON DÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
- V - exoneração de servidores ocupantes de cargo comissionados

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e a assistência social.

Subseção I

Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la as normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços público de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III ***Das Despesas com Assistência Social***

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS e ela legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do art. 29 A Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2024, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em abril de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei,

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados conforme Decreto Nº 11.531 de 16 de maio de 2023 e suas atualizações.

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º o Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção no que couber.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprindo os objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II **Transferência Financeira à Consórcios Públicos**

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII **Dos Créditos Adicionais**

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou e créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. Inclusive os títulos e descritores metas e objetivos, fomes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73. O percentual autorizado na lei orçamentaria de 2024 para abertura de créditos adicionais suplementares, não onera nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social.

Art. 74. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual/ suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 75. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único: Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 76. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 77. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 78. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 79. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais indicando os programas e as ações que deverão ser executadas para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 80. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 81. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Seção VII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 82. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 83. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

Art. 84. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 85. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 86. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 87. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única Dos orçamentos dos fundos

Art. 88. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos para inclusão na proposta orçamentária para 2024.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista

DANILSON CANDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 89. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 90. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 77 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 91. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 92. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art. 93. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100

DANILSON CÂNDIDO
GONZAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional N° 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do *ADCT* da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1^o de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 94. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II

Da celebração de operações de crédito

Art. 95. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000 do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 96. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária - ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares,

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º, A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III **Das OSs e das OSCIPs**

Art. 97. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Seção IV **Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar**

Art. 98. Para efeito do disposto no art. nº 42 da Lei complementar nº 101, de 2000 considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujos pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 99. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 100. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido por lei.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 101. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 102. Os saldos dos empenhos feitos por estimativas relativos as dotações de pessoal após a liquidação de todas as despesas com folhas de pagamento do exercício de 2023 deverão ser anulados.

Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 104. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante Lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela administração municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá se desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 105. A proposta orçamentária do município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 106. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais do município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 107. Ocorrendo a situação prevista no art. 97, para as despesas de fevereiro despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço de amortização da dívida pública fica autorizado a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 108. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



que se refere ao texto do projeto de lei com todos os anexos com teor das emendas devidamente aprovados na Câmara Municipal.

Art. 109. Caso a devolução do orçamento para sanção do prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentaria sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos. O Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca das matérias, inclusive quanto a promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 110. As emendas feitas do projeto de lei orçamentariam e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposição do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicara os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas a Proposta Orçamentaria ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto as emendas mencionadas no caput restabelecerão a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam as disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2024/2025.

Seção II

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 111. A comunidade poderá participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual e revisão do PPA vigente para o próximo exercício por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

Art. 112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Feira Nova, 11 de setembro de 2023.


DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	<input type="checkbox"/>	Finalístico	
			<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: Município em Geral					
Objetivo: Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.					
Justificativa: Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
LEGISLATIVO ATENDIDO		PERCENTUAL		70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				9.069.832,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	1	Câmara Municipal de Vereadores						
Poder	01	PODER LEGISLATIVO						
Órgão	01 .01	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA						
Unidade	01 .01 .00	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO	01	031	UN	UNIDADE	70	
1	1002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	01	031	%	PERCENTUAL	70	
2	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	01	031	UN	UNIDADE	70	
2	2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	01	031	UN	UNIDADE	70	

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2003	MANUTENÇÃO DE VERBA	01	031	UN	UNIDADE	70
2	2004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E	01	031	%	PERCENTUAL	70
2	2005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	01	031	UN	UNIDADE	70
2	2006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	01	031	%	PERCENTUAL	70

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
1001	01	00	4	30.000,00		145.800,00
1002	01	00	4	25.000,00		115.000,00
2001	01	00	3	980.000,00		4.004.000,00
2002	01	00	3	658.000,00		2.014.162,00
2003	01	00	3	58.000,00		236.980,00
2004	01	00	3	265.000,00		2.398.000,00
2005	01	00	3	1.000,00		4.090,00
2006	01	00	3	33.000,00		151.800,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.050.000,00		R\$ 9.069.832,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0401	GESTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.			
Justificativa: Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .01	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade		02 .01 . 00	GABINETE DO PREFEITO - GAB				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO	04	122	%	PERCENTUAL	140
2	2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA	04	122	%	PERCENTUAL	140
2	2287	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	04	122	%	PERCENTUAL	70
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2007	01	00	3	609.000,00			2.801.400,00
2007	01	00	4	1.000,00			4.600,00
2008	01	00	3	300.000,00			1.380.000,00
2008	01	00	4	3.000,00			13.800,00
2287	01	00	3	100.200,00			460.920,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.013.200,00			R\$ 4.660.720,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Unidade		02 .02 . 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE		04	121	%	PERCENTUAL	140	
2	2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		04	122	%	PERCENTUAL	140	
2	2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE		04	123	%	PERCENTUAL	140	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024					
2010	01	00	3	221.000,00				1.116.600,00	
2010	01	00	4	3.000,00				13.800,00	
2011	01	00	3	3.759.560,00				17.293.928,00	
2011	01	00	4	40.000,00				54.400,00	
2016	01	00	3	168.000,00				772.700,00	
2016	01	00	4	2.000,00				9.200,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.193.560,00				R\$ 19.260.628,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .07		SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade		02 .07 . 00		SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		20	122	%	PERCENTUAL	210	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024					
2053	01	00	3	608.000,00					2.836.700,00
2053	01	00	4	1.000,00					4.600,00
2053	05	00	4	50.000,00					230.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				659.000,00					R\$ 3.071.300,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .08		SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS					
Unidade		02 .08 . 00		SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2024	
2	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA		26	782	%	PERCENTUAL	280	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024					

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2056	01	00	3	741.400,00	3.410.200,00
2056	01	00	4	17.000,00	78.200,00
2056	05	00	4	48.000,00	220.800,00
2056	07	46	4	100.000,00	460.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				906.400,00	R\$ 4.169.200,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	4	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA NOVA - FEIRAPREV
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.03	FEIRAPREV
Unidade	30.03.00	FEIRAPREV

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1052	CONSTRUÇÃO, REFORMA,	04	122	%	PERCENTUAL	70	
2	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	04	122	%	PERCENTUAL	140	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
1052	01	00	4	250.000,00			1.150.000,00
2074	01	00	3	440.000,00			2.024.000,00
2074	01	00	4	50.000,00			815.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				740.000,00			R\$ 3.989.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0402	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: Município em Geral

Objetivo: Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.

Justificativa: Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2024
2	2012	INFORMATIZAÇÃO DA	04	122	%	PERCENTUAL	140

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024		
2012	01	00	3	8.000,00		36.800,00
2012	01	00	4	5.000,00		23.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				13.000,00		R\$ 59.800,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0404	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.			
Justificativa: Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .01	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade		02 .01 . 00	GABINETE DO PREFEITO - GAB				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2009	DIVULGAÇÃO OFICIAL	04	122	UN	UNIDADE	70
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2009	01	00	3	58.000,00			281.444,28
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				58.000,00			R\$ 281.444,28
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0405	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Capacitar e treinar servidores municipais para tornar eficientes os serviços públicos.			
Justificativa: Capacitar e treinar servidores municipais para tornar eficientes os serviços públicos.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade		02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2018	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE	04	128	UN	UNIDADE	140
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2018	01	00	3	4.000,00			19.428,58
2018	01	00	4	1.000,00			4.857,14
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00			R\$ 24.285,72
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0406	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OUTROS ENTES FEDERADOS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Objetivo: interesse coletivo e benefícios públicos.			
Justificativa: interesse coletivo e benefícios públicos			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2013	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	04	122	%	PERCENTUAL	70
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2013	01	00	3	15.000,00			69.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				15.000,00			R\$ 69.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0407	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: publico geral			
Objetivo: crescendo a necessidade da população			
Justificativa: crescendo a necessidade da população			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	04	122	%	PERCENTUAL	140
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2014	01	00	3	8.000,00			36.800,00
2014	01	00	4	2.000,00			9.200,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00			R\$ 46.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0408	CONTROLE INTERNO	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: população em geral			
Objetivo: garantir a eficiência, produtividade e economicidade.			
Justificativa: garantir a eficiência, produtividade e economicidade.			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2017	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	04	124	%	PERCENTUAL	140
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2017	01	00	3	18.000,00			82.800,00
2017	01	00	4	1.000,00			4.600,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				19.000,00			R\$ 87.400,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0409	GUARDA MUNICIPAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: publico geral			
Objetivo: manutenção da ordem no município			
Justificativa: manutenção da ordem no município			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04	122	UN	UNIDADE	20
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2015	01	00	3	30.000,00			180.000,00
2015	01	00	4	15.000,00			105.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				45.000,00			R\$ 285.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE				
Objetivo: PROMOVER POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO				
Justificativa: PROMOVER POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
PESSOAS CARENTE		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0802	CONTROLE SOCIAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Objetivo: manter os serviços de atendimento ao cidadão.			
Justificativa: manter os serviços de atendimento ao cidadão.			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .05	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO					
Unidade	02 .05 .00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
2	2082	APOIO ÀS ATIVIDADES DOS	08	122	%	PERCENTUAL	140
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2082	01	00	3	25.000,00			115.000,00
2082	01	00	4	1.000,00			4.600,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				26.000,00			R\$ 119.600,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0804	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE				
Objetivo: ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SEGUINDO AS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
Justificativa: ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SEGUINDO AS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
PESSOAS ATENDIDAS		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0805	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRAS/PAIF	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL
Objetivo: FAVORECER A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO.

Justificativa: FAVORECER A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO.

META(S) de Resultado(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA		2.375.400,00	

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02.06	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	02.06.00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024
1	1146	CONSTRUÇÃO DO CRAS	08	244	%	PERCENTUAL	140
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
1146	01	00	4	50.000,00			230.000,00
1146	05	00	4	300.000,00			1.380.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				350.000,00			R\$ 1.610.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência
---	--	--

Classificação Institucional:		
Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
2	2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	08	243	%	PERCENTUAL	280	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
2088	01	00	3	44.000,00			202.400,00
2088	01	00	4	2.500,00			11.500,00
2088	05	16	3	114.000,00			540.000,00
2088	05	16	4	2.500,00			11.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				163.000,00			R\$ 765.400,00

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência
---	--	--

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0806	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/PAEFI	Finalístico		
			<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: população em geral					
Objetivo: favorecer a inclusão social da população					
Justificativa: favorecer a inclusão social da população					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL		70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.934.800,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA						
Poder	02	PODER EXECUTIVO						
Órgão	02.06	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	02.06.00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1147	CONSTRUÇÃO DO CREAS	08	244	%	PERCENTUAL	140	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2024				
1147	01	00	4	50.000,00			230.000,00	
1147	05	00	4	400.000,00			1.840.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				450.000,00			R\$ 2.070.000,00	

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2024	
1	1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	08	243	%	PERCENTUAL	140	
2	2089	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	08	243	%	PERCENTUAL	280	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2024			
1065	01	00	4	5.000,00			23.000,00
1065	05	16	4	5.000,00			23.000,00
2089	01	00	3	85.000,00			391.000,00
2089	01	00	4	5.000,00			23.000,00
2089	05	16	3	83.000,00			381.800,00
2089	05	16	4	5.000,00			23.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				188.000,00			R\$ 864.800,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0807	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE				
Objetivo: PROMOVER AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO				
Justificativa: PROMOVER AS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0808	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE				
Objetivo: ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SEGUINDO AS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
Justificativa: ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SEGUINDO AS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0810	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE				
Objetivo: ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SEGUINDO AS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
Justificativa: ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SEGUINDO AS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
PESSOAS CARENTES		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
Justificativa: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
Justificativa: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1003	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
Justificativa: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1004	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
Justificativa: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1005	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
Justificativa: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO				
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
Justificativa: GARANTIR O ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1007	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO				
Justificativa: PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1008	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE				
Objetivo: PROMOVER AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO				
Justificativa: PROMOVER AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A POPULAÇÃO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1201	GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Objetivo: PROMOVER AS ATIVIDADES MEIO DE GESTÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS				
Justificativa: PROMOVER AS ATIVIDADES MEIO DE GESTÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
GESTÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1202	ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAEM)	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: FORTALECER POLÍTICAS PÚBLICAS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Justificativa: FORTALECER POLÍTICAS PÚBLICAS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1203	PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLÍTICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLÍTICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1204	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLÍTICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLÍTICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1205	TRANSPORTE ESCOLAR	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1206	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLÍTICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLÍTICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1207	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1208	BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1209	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
Justificativa: PROMOVER AS POLITICAS E AÇÕES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, BUSCANDO A QUALIDADE SERVIÇOS PRESTADOS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1301	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E CÍVICOS	Finalístico	
			<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Objetivo: PROMOVER AS ATIVIDADES MEIO DE GESTÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS				
Justificativa: PROMOVER AS ATIVIDADES MEIO DE GESTÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
GESTÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: ZONA URBANA E RURAL				
Objetivo: MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D A SOCIEDADE				
Justificativa: MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D A SOCIEDADE				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
MANUTENÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1502	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER POLITICAS DE ORGANIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO				
Justificativa: PROMOVER POLITICAS DE ORGANIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
MANUTENÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1601	HABITAÇÃO POPULAR	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: ZONA URBANA E RURAL				
Objetivo: MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA NECESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SOCIEDADE MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA NECESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SOCIEDADE				
Justificativa: MODERNIZAR E MANTER A INFRAESTRUTURA NECESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SOCIEDADE				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
INFRAESTRUTURA ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1701	SANEAMENTO SIMPLIFICADO	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
Justificativa: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1801	QUALIDADE AMBIENTAL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVERR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A COLETA E A DESTINAÇÃO INTELIGENTE DO LIXO URBANO				
Justificativa: PROMOVERR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A COLETA E A DESTINAÇÃO INTELIGENTE DO LIXO URBANO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1802	SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
Justificativa: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	2001	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: ZONA RURAL				
Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO				
Justificativa: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
AGRICULTORES ATENDIDOS		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	2501	ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				
Justificativa: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	2601	QUALIDADE DE RODOVIAS E ESTRADAS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
Justificativa: PROMOVER POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:				
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	2701	DESPORTO E LAZER MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico
			<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL				
Objetivo: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO COM O ESPORTE				
Justificativa: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO COM O ESPORTE				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
POPULAÇÃO ATENDIDA		PERCENTUAL	70	70
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			0,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Notas Explicativas

2024

Programa	Descrição				
0101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
LEGISLATIVO ATENDIDO		% PERCENTUAL		70	70
0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PESSOAS CARENTE		% PERCENTUAL		70	70
0804	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PESSOAS ATENDIDAS		% PERCENTUAL		70	70
0805	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRAS/PAIF				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
0806	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/PAEFI				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
0807	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
0808	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO		% PERCENTUAL		70	70
0810	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PESSOAS CARENTES		% PERCENTUAL		70	70
1001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO		% PERCENTUAL		70	70
1003	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1004	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1005	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70

Programa	Descrição				
1006	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1007	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1008	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1201	GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GESTÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1202	ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAEM)				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1203	PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1204	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1205	TRANSPORTE ESCOLAR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1206	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1207	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1208	BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1209	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70
1301	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E CÍVICOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
GESTÃO ATENDIDA		% PERCENTUAL		70	70

Programa	Descrição			
1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
1502	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
1601	HABITAÇÃO POPULAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
INFRAESTRUTURA ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
1701	SANEAMENTO SIMPLIFICADO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POLPULAÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
1801	QUALIDADE AMBIENTAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
1802	SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
2001	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AGRICULTORES ATENDIDOS	%	PERCENTUAL	70	70
2501	ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
2601	QUALIDADE DE RODOVIAS E ESTRADAS			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70
2701	DESPORTO E LAZER MUNICIPAL			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	PERCENTUAL	70	70

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	88.565.542,41	85.093.773,15	0,00680	157,99200	91.709.619,17	88.453.927,69	0,00490	163,60070	94.919.455,84	91.597.274,89	0,00500	169,32670
Receitas Primárias (I)	84.933.809,44	81.604.404,11	0,00650	151,51330	87.948.959,68	84.826.771,61	0,00470	156,89210	91.027.173,27	87.841.222,20	0,00480	162,38330
Receitas Primárias Correntes	83.423.277,42	80.153.084,95	0,00640	148,81870	86.384.803,77	83.318.143,24	0,00460	154,10180	89.408.271,90	86.278.982,39	0,00470	159,49530
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.075.169,18	3.915.422,55	0,00030	7,26970	4.219.837,69	4.070.033,45	0,00020	7,52780	4.367.532,01	4.214.668,39	0,00020	7,79120
Transferências Correntes	69.688.418,19	66.956.632,19	0,00540	124,31710	72.162.357,03	69.600.593,36	0,00380	128,73040	74.688.039,53	72.073.958,15	0,00390	133,23590
Demais Receitas Primárias Correntes	9.659.690,05	9.281.030,20	0,00070	17,23190	10.002.609,05	9.647.516,43	0,00050	17,84360	10.352.700,37	9.990.355,85	0,00050	18,46820
Receitas Primárias de Capital	1.510.532,02	1.451.319,17	0,00010	2,69460	1.564.155,91	1.508.628,37	0,00010	2,79030	1.618.901,36	1.562.239,82	0,00010	2,88800
Despesa Total	86.661.449,30	83.264.320,48	0,00670	154,59530	89.737.930,75	86.552.234,20	0,00480	160,08340	92.878.758,32	89.628.001,78	0,00490	165,68630
Despesas Primárias (II)	86.059.178,04	82.685.658,26	0,00660	153,52090	89.114.278,86	85.950.721,96	0,00470	158,97090	92.233.278,62	89.005.113,87	0,00490	164,53490
Despesas Primárias Correntes	82.553.378,43	79.317.286,00	0,00640	147,26690	85.484.023,37	82.449.340,54	0,00450	152,49490	88.475.964,18	85.379.305,44	0,00470	157,83220
Pessoal e Encargos Sociais	45.955.427,08	44.153.974,33	0,00350	81,97980	47.586.844,74	45.897.511,75	0,00250	84,89010	49.252.384,30	47.528.550,85	0,00260	87,86130
Outras Despesas Correntes	36.597.951,36	35.163.311,66	0,00280	65,28700	37.897.178,63	36.551.828,79	0,00200	67,60470	39.223.579,88	37.850.754,59	0,00210	69,97090
Despesas Primárias de Capital	3.505.799,61	3.368.372,26	0,00030	6,25400	3.630.255,49	3.501.381,42	0,00020	6,47600	3.757.314,43	3.625.808,43	0,00020	6,70270
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.565.140,33	2.464.586,83	0,00020	4,57600	2.656.202,81	2.561.907,61	0,00010	4,73840	2.749.169,91	2.652.948,97	0,00010	4,90420
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.125.368,60	-1.081.254,15	0,01310	-2,00760	-1.165.319,18	-1.123.950,35	0,00000	-2,07880	-1.206.105,35	-1.163.891,67	-0,00010	-2,15160
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 46m"

Cenário Macroeconômico/ Metodologia de Cálculo	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,92	3,55	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	1.300.000.000.000,00	1.880.000.000.000,00	1.900.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	56.056.984,66	56.056.984,66	56.056.984,66

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÁLCULO PARA COLUNA: 2024. ***EXCESSÃO. Linha: Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha se tiver valor informado na linha: Dívida Consolidada Líquida***

(Apenas as linhas de Receita e Despesa).

Valor Corrente: Valor da Receita p/ Base de Cálculo (a) mais a taxa de 4,95 % do IPCA de 2023 resultando (b). Em seguida, extrai-se o valor referente a 3,92 % do IPCA de 2024 em cima de (b), e soma com o valor base (a), resultando o saldo final (c), qual é a coluna: Valor Corrente do quadro anterior.

(Apenas a linha: Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias).

Valor Corrente: Valor pago em 2022: 2.463.779,46 mais o valor pago em 2021: 0,00 mais o valor pago em 2020: 0,00 dividido por 3 (a) somado a taxa de 4,95 % do IPCA de 2023 resultando (b). Em seguida, extrai-se o valor referente a 3,92 % do IPCA de 2024 em cima de (b), e soma com o valor base (a), resultando o saldo final (c), qual é a coluna: Valor Corrente do quadro anterior.

Valor Constante: Valor Corrente de 2024 subtraído de 3,92 % referente ao IPCA do ano 2024.

% PIB: Valor Corrente de 2024 dividido pelo PIB de 2024 no valor de: 1.300.000.000.000,00 multiplicado por 100).

% RCL: Valor Corrente de 2024 dividido pela RCL de 2024 no valor de: 1.300.000.000.000,00 multiplicado por 100).

CÁLCULO PARA COLUNA: 2025

Resultado da coluna anterior mais a taxa de 3,55 % referente ao IPCA de 2025

CÁLCULO PARA COLUNA: 2026

Resultado da coluna anterior mais a taxa de 3,5 % referente ao IPCA de 2026

EXCESSÃO:

Cálculo da linha: Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha se tiver valor informado na linha: Dívida Consolidada Líquida.

As informações do ano 2024 deverão ser informadas manualmente. A informação do ano 2025 será baseado na linha Dívida Consolidada Líquida onde o sistema pega a informação da coluna Valor Corrente de 2025 e subtrai com a informação da coluna Valor Corrente de 2024. Mesmo procedimento para as demais colunas desta linha. Para o ano 2026, o sistema pega a informação da coluna Valor Corrente de 2026 e subtrai com a informação da coluna Valor Corrente de 2025.

Receita: Valor da Receita Arrecadada no exercício de 2022 (a)

Despesa: Valor da Despesa Empenhada no exercício de 2022 (a)

Pagamento de Restos a Pagar: Média do valor Pago de Restos à Pagar dos 3 últimos exercícios anteriores a partir do último exercício fechado (a)

Resultado Primário (III): Receitas Primárias (I) - Despesas Primárias (II)

Dívida Pública Consolidada / Dívida Consolidada Líquida: Informado Manualmente

ESPECIFICAÇÃO	(a)	(b)	(c)
Receita Total	85.065.897,37	89.276.659,29	88.565.542,41
Receitas Primárias (I)	81.577.671,41	85.615.766,14	84.933.809,44
Receitas Primárias Correntes	80.126.827,68	84.093.105,65	83.423.277,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.914.139,90	4.107.889,82	4.075.169,18
Transferências Correntes	66.934.697,94	70.247.965,49	69.688.418,19
Demais Receitas Primárias Correntes	9.277.989,84	9.737.250,34	9.659.690,05
Receitas Primárias de Capital	1.450.843,73	1.522.660,49	1.510.532,02
Despesa Total	83.237.044,01	87.357.277,69	86.661.449,30
Despesas Primárias (II)	82.658.571,35	86.750.170,63	86.059.178,04
Despesas Primárias Correntes	79.291.302,53	83.216.222,01	82.553.378,43
Pessoal e Encargos Sociais	44.139.509,98	46.324.415,72	45.955.427,08
Outras Despesas Correntes	35.151.792,55	36.891.806,28	36.597.951,36
Despesas Primárias de Capital	3.367.268,82	3.533.948,63	3.505.799,61
	2.463.779,46	2.585.736,54	2.565.140,33

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	85.026.744,66	0,00450	115,81790	81.633.342,85	0,00820	111,19560	-3.393.401,81	-3,99000
Receitas Primárias (I)	81.031.951,68	0,00430	110,37640	78.145.116,89	0,00790	106,44420	-2.886.834,79	-3,56000
Despesa Total	80.115.222,94	0,00420	109,12770	79.387.095,30	0,00800	108,13590	-728.127,64	-0,91000
Despesas Primárias (II)	79.535.264,55	0,00420	108,33770	78.783.622,64	0,00800	107,31390	-751.641,91	-0,95000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	1.496.687,13	0,00010	2,03870	-638.505,75	-0,00010	-0,86970	-2.135.192,88	-142,66130
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.047.722,24	0,00010	1,42710	0,00	0,00000	0,00000	-1.047.722,24	-100,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 47m"

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	58.403.670,84	0,00	67.134.623,17	0,00	88.565.542,41	0,00	91.709.619,17	0,00	94.919.455,84	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	57.918.062,60	0,00	67.274.540,68	0,00	84.933.809,44	0,00	87.948.959,68	0,00	91.027.173,27	0,00
Despesa Total	0,00	66.210.637,13	0,00	64.153.899,78	0,00	86.661.449,30	0,00	89.737.930,75	0,00	92.878.758,32	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	70.669.913,27	0,00	69.384.741,69	0,00	86.059.178,04	0,00	89.114.278,86	0,00	92.233.278,62	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	56.634.039,62	0,00	64.952.747,92	0,00	85.093.773,15	0,00	88.453.927,69	0,00	91.597.274,89	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	56.163.145,29	0,00	65.088.118,11	0,00	81.604.404,11	0,00	84.826.771,61	0,00	87.841.222,20	0,00
Despesa Total	0,00	64.204.454,82	0,00	62.068.898,03	0,00	83.264.320,48	0,00	86.552.234,20	0,00	89.628.001,78	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	68.528.614,90	0,00	67.129.737,58	0,00	82.685.658,26	0,00	85.950.721,96	0,00	89.005.113,87	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 48m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	10,06	5,78	4,95	3,92	3,55	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	890.000.000.000,00	990.000.000.000,00	2.240.000.000.000,00	1.300.000.000.000,00	1.880.000.000.000,00	1.900.000.000.000,00



PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Corrente Líquida (RCL)	58.353.180,88	73.414.185,41		56.056.984,66		56.056.984,66		56.056.984,66		56.056.984,66		

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 49m"

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.290.607,05	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.290.607,05	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	1.290.607,05	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 49m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 49m"

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
	0,00	0,00	0,00

2024

VALOR			
-------	--	--	--

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	8.003.249,32	7.259.054,16	4.744.632,87
Receita de Contribuições dos Segurados	2.312.826,50	1.891.313,85	1.343.197,91
Civil	2.312.826,50	1.891.313,85	1.343.197,91
Ativo	1.964.079,73	1.891.313,85	1.343.197,91
Inativo	336.098,60	0,00	0,00
Pensionista	12.648,17	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.432.554,52	4.487.938,91	1.315.506,70
Civil	3.432.554,52	4.487.938,91	1.315.506,70
Ativo	3.432.554,52	4.487.938,91	1.315.506,70
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	991.967,25	177.735,70	461.258,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	991.967,25	177.735,70	461.258,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.265.901,05	702.065,70	1.624.670,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.265.901,05	702.065,70	1.624.670,24
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	8.003.249,32	7.259.054,16	4.744.632,87

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	8.003.249,32	7.259.054,16	4.744.632,87

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 50m"



PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 50m"

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<u>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</u>	<u>0,00</u>

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 50m"

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.8], PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Data/hora da emissão: 31/JUL/2023 16h e 50m"



PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROPOSTAS DE METAS E PRIORIDADES
2024

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. Diagnóstico da situação existente

.....
.....
.....

2. Objetivos pretendidos

.....
.....
.....

3. Ação governamental

.....
.....
.....

Data: _ _ _ / _ _ / _ _ _ _ Assinatura (solicitante):

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$

Ação governamental (2) R\$

Ação governamental (3) R\$

Despacho (autoridade competente):

.....
.....
.....

Data: _ _ _ / _ _ / _ _ _ _ Assinatura (solicitante):